

PORTARIA Nº 040/95-DG

Publicado no Diário da Assembleia nº 838

O Diretor Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, com o propósito de disciplinar a utilização dos recursos públicos e preservar os mecanismos de controle;

Tendo em conta o disposto no art. 78 da Lei nº 255/91, de 20 de fevereiro de 1991;

Considerando o que faculta o art. 66, IX, da Resolução nº 98/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Os beneficiários de adiantamento para acorrer a despesas de viagem a serviço ficam obrigados à prestação de contas, no prazo de cinco dias, após cumprimento da missão para a qual foram desejados.

Parágrafo único. Os beneficiários ficam também obrigados a restituir, no ato da prestação de contas, a importância que tiverem recebido em excesso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de junho de 1995.

Eleazar Moura Carvalho
Diretor Geral